

Lei n.º 808/79

"Da nova redação ao Artigo 2º, da Lei n.º 702, de 28 de abril de 1976"

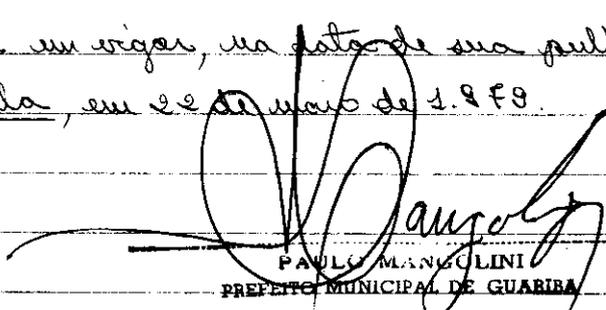
a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 28 de maio de 1979, às 14 horas, e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal de Guariba, Promulgo a seguinte:

Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei n.º 702, de 28 de abril de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

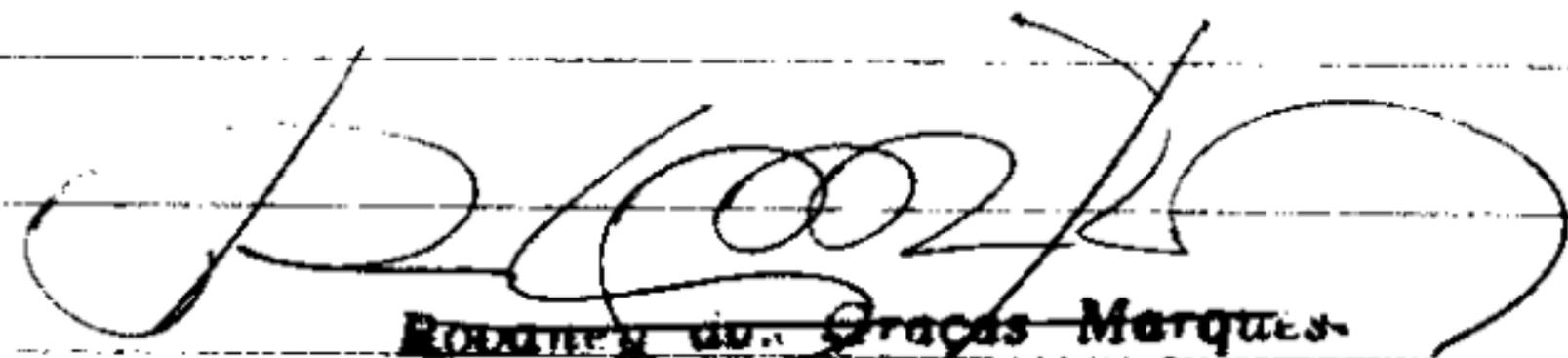
"Artigo 2º - Aplicam-se, no que couber, as condições e peculiaridades do Município de Guariba, as disposições do Decreto n.º 12.342, de 27 de setembro de 1978."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Guariba, em 22 de maio de 1979.



PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta secretaria, na mesma data.



Roberto de Sá
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba

101.110.810/79